

**INSTITUTO DA ATENÇÃO SOCIAL INTEGRADA - IASIN**

CNPJ nº 11.587.322/0001-03

Registro nº 128.871, no Livro A, em 09/02/2010

(Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 de setembro de 2023, às 18h30m, em segunda convocação, na sede do **INSTITUTO DA ATENÇÃO SOCIAL INTEGRADA** (“IASIN”), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.500, 11º Andar, Conjunto 1101, bairro Estoril, CEP 30.494-270.

**2. PRESENCAS, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Convocados à Assembleia os associados, mediante envio de e-mail aos associados com o Edital de Convocação realizada pela Diretoria, cumprindo as condições estabelecidas pelo artigo 28º do Estatuto vigente da Associação, no momento da instauração da Assembleia.

Portanto, presentes 20% (vinte por cento) dos associados, conforme assinaturas presentes na Lista de Presença, o que possibilitou a regular instalação da Assembleia Geral Extraordinária, haja vista o cumprimento do quórum de instalação previsto no artigo 29º, do Estatuto vigente da Associação, no momento da instauração da Assembleia:

- (i) **CARLOS VANDERLEY SOARES**, brasileiro, divorciado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 337.014.076-40, portador da Carteira de Identidade nº M.1.622.082 expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Pontes, nº 55/501, bairro Buritis na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30492-020;
- (ii) **CÉSAR AUGUSTO LUZ**, brasileiro, casado, Jornalista, inscrito no CPF sob o nº 619.901.086-87, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.838.607, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Luiz Ramires, nº 215, apto 104, Condomínio Parque Recanto, bairro Recanto, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais, CEP 35.182-400;
- (iii) **DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 686.906.146-72, portadora da Carteira de Identidade OAB nº 129.217, expedida pela OAB/MG, residente e domiciliada na Rua Deputado Bernardino de Sena Figueiredo, nº 234, apto 301, bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.170-210;
- (iv) **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, Divorciada, Economista, inscrita no CPF sob o nº 531.174.686-68, portadora da Carteira de Identidade nº M.3.249.474 expedida pela PC/MG, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Alberto Pontes, nº 55/501, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30492-020.

Ainda, como convidado, compareceram

- (v) Sr. **ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.314.020, expedida pelo PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 469.782.676-00, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, n.º 2552, apto 2001, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-092.
- (vi) Sr. **CICERO LUIZ CAMARGOS**, brasileiro, Separado Judicialmente, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade n.º M- 1.096.327, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 510.571.156-49, residente e domiciliado na Rua Indiana, n.º 928/301, Bairro Jardim América, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30421-379.
- (vii) Sr. **ROBSON SILVA SANTOS**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da Carteira de Identidade n.º M.4.758.638, expedida pelo SESP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 961.312.416-00, residente e domiciliado a Rua Sagarana n.º 105, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330.210.
- (viii) Sr. **FELIPE TOLEDO ROCHA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 37.602, expedida pelo CRM-MG, inscrito no CPF sob o n.º 038.491.996-06, residente e domiciliado à Rua Virgílio Braga Melo, 243 – Bairro Jardim do Lago, Uberaba – Minas Gerais, CEP 38081-525;
- (ix) Sr. **ADALBERTO EURIPEDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG 7.414.148, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 027.329.076-26, residente e domiciliado na Rua Capitão Domingos, n.º 845 - apto 401, Bairro Nossa Senhora da Abadia, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38.025.010;
- (x) Sr. **VITOR CARVALHO LARA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 8-565.082, SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.125.936-61, residente e domiciliado na Avenida Claricinda Alves de Rezende, nº 1.301, lote 11, quadra 07, Bairro Flamboyant Residencial Park, Uberaba, estado de Minas Gerais, CEP 38081-793;
- (xi) Sr. **WIELAND SILBERSCHNEIDER**, brasileiro, Economista, Divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º M – 1.072.289 expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 451.960.796-53, residente e domiciliado à Rua Industrial José Costa, nº 303, Bairro Nova Granada - Belo Horizonte – Minas Gerais, – CEP 30.431.330.

**3. MESA:** Presidente da mesa: Sr. **CARLOS VANDERLEY SOARES** | Secretária da mesa: Dra. **MARIANA SALESSI CARVALHO**.

**4. ORDEM DO DIA:** 1) Regularização do quadro de associados, com homologação de saída de associados e aprovação de novos associados, 2) Aprovação do Regimento Interno, 3) Eleição e Posse de Diretoria, 4) Reforma do Estatuto Social.

## 5. DELIBERAÇÕES:

5.1. A Assembleia foi instalada pelo Sr. **CARLOS VANDERLEY SOARES** como Presidente da Mesa, apresentando o histórico do Instituto, seus objetivos quando de sua constituição e sua atuação junta à sociedade e à terceiros.

Informou que, em razão de impedimentos de diversos associados e dos diretores atuantes no ano de 2014, foi realizada a paralisação do Instituto, sendo necessária, nesse momento, sua regularização fiscal, tributária e societária para reativação e retomada de suas atividades.

Justificou os propósitos de retomada das atividades do Instituto pelas oportunidades surgidas desde 2014, especialmente com o uso intensivo de tecnologias digitais de apoio à implementação de políticas públicas, notadamente na área da saúde, acelerada com o triste advento da Pandemia da COVID-19 a partir de 2020. Diante dessa nova realidade, a sociedade requisita outros esforços das entidades civis e empresariais.

É neste contexto que o IASIN se reapresenta, dentro de um novo modelo de governança, a restabelecer suas atividades e contribuir, com a reunião de saberes e experiências profissionais de seus associados, nos esforços coletivos de colaborar para que a sociedade encontre respostas às suas necessidades humanas e socioambientais.

5.2. Com o alinhamento e a aprovação da unanimidade dos associados presentes quanto a necessidade de retomada e atualização do Instituto, bem como quanto aos novos objetivos traçados em relação às novas tecnologias e os novos desafios a serem enfrentados pelo Instituto, o Presidente prosseguiu com a Assembleia solicitando a retirada da pauta da Ordem do Dia a aprovação do Regimento Interno. Justificou este seu pedido para que a validação aconteça após a efetiva reformulação do Estatuto Social do Instituto para evitar quaisquer tipos de impedimentos ou questionamentos dos órgãos registradores ou fiscalizadores. Portanto, definiu-se, por unanimidade, a retirada da aprovação do Regimento Interno da ordem do dia, com sua aprovação a ser realizada em momento posterior pelos associados.

5.3. Retirado de pauta a deliberação sobre o Regimento Interno, a Secretária sugeriu a análise das pautas de ingresso de novos associados juntamente com as novas reformulações do Estatuto. Portanto, aprovado por todos seguirem com a deliberação em conjunto, o Presidente realizou a apresentação de forma breve da redação do novo Estatuto Social do Instituto, após adequação à nova realidade legal do país, passando pelas principais alterações.

Foram apresentados os artigos alterados, principalmente em relação às infrações e às penalidades. A associada Sra. Dagmar Dutra apresentou questionamentos e sugestões pontuais e importantes quanto a conduta de utilização do nome do Instituto sem a devida aprovação ser classificada como infração leve, quando, na realidade, ao seu ver, trata-se de infração grave, principalmente quando ocorre para benefício próprio do associado infrator.

5.4. Antes da discussão ser mais bem debatida quanto aos ajustes necessários no Estatuto, foi colocado em pauta a aprovação do ingresso de novos associação. Foi apresentada à Assembleia o pedido formal de ingresso das pessoas abaixo listadas, mediante indicação formal do associado **CARLOS VANDERLEY SOARES** e pedido de ingresso direcionado à Diretoria nos termos do Estatuto Social.

- (i) Sr. **ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.314.020, expedida pelo PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 469.782.676-00, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, n.º 2552, apto 2001, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-092.
- (ii) Sr. **CICERO LUIZ CAMARGOS**, brasileiro, Separado Judicialmente, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade n.º M- 1.096.327, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 510.571.156-49, residente e domiciliado na Rua Indiana, n.º 928/301, Bairro Jardim América, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30421-379.
- (iii) Sr. **ROBSON SILVA SANTOS**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da Carteira de Identidade n.º M.4.758.638, expedida pelo SESP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 961.312.416-00, residente e domiciliado a Rua Sagarana n.º 105, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330.210.
- (iv) Sr. **FELIPE TOLEDO ROCHA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 37.602, expedida pelo CRM-MG, inscrito no CPF sob o n.º 038.491.996-06, residente e domiciliado à Rua Virgílio Braga Melo, 243 – Bairro Jardim do Lago, Uberaba – Minas Gerais, CEP 38081-525.
- (v) Sr. **ADALBERTO EURIPEDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG 7.414.148, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 027.329.076-26, residente e domiciliado na Rua Capitão Domingos, n.º 845 - apto 401, Bairro Nossa Senhora da Abadia, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38.025.010.
- (vi) Sr. **VITOR CARVALHO LARA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 8-565.082, SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.125.936-61, residente e domiciliado na Avenida Claricinda Alves de Rezende, nº 1.301, lote 11, quadra 07, Bairro Flamboyant Residencial Park, Uberaba, estado de Minas Gerais, CEP 38081-793;
- (vii) Sr. **WIELAND SILBERSCHNEIDER**, brasileiro, Economista, Divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º M – 1.072.289 expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 451.960.796-53, residente e domiciliado à Rua Industrial José Costa, nº 303, Bairro Nova Granada - Belo Horizonte – Minas Gerais, – CEP 30.431.330.

Os pedidos foram submetidos à deliberação dos associados presentes, tendo sido aprovados por unanimidade o ingresso no quadro de associados do IASIN.

Subsequentemente, a Secretária sugeriu o debate quanto a reformulação da classificação dos associados, em razão da nova realidade do Instituto e a condição de inertes de vários associados remanescentes. Portanto, foi sugerida a classificação de associados, nas seguintes categorias: (i) associados efetivos, (ii) associados estratégicos e (iii) associados honoríficos.

O direito de voto permaneceria apenas aos associados efetivos e os estratégicos, sendo reservado aos honoríficos apenas direito a voz e participação perante as Assembleias. Colocado em deliberação, por unanimidade, os associados aprovaram as novas categorias, com as respectivas definições de direitos e deveres para com o Instituto.

Em seguida, entrou-se em debate a classificação da infração pela utilização indevida do nome do Instituto. A primeira, que este tipo de infração deveria ser desmembrado em dois tipos: LEVE, caso o nome do Instituto seja usado para prospecção, sem a devida ciência prévia à Diretoria, que possa gerar conflitos institucionais e comerciais aos interesses do Instituto. A segunda, GRAVE, pela utilização do nome do Instituto em benefício próprio e que possam comprometer a imagem pública institucional do Instituto perante terceiros.

Portanto, os artigos 17º e 19º do Estatuto, após aprovação pela unanimidade dos presentes, passam a vigor com a seguinte redação:

*Artigo 17º. Será considerada infração a utilização do nome do Instituto para prospecção, sem a devida ciência prévia à Diretoria, que possa gerar conflitos institucionais e comerciais aos interesses do Instituto e outras infrações a este Estatuto que não estejam contempladas no Artigo 18º e Artigo 19º.*

*Artigo 19º. São consideradas infrações graves: (i) não comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões ou assembleias consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, no período de um exercício social, (ii) abandonar ou se manter inerte de suas funções e responsabilidades perante o Instituto pelo período igual ou superior a 15 (quinze) dias sem justificativa, (iii) utilizar o nome do Instituto em benefício próprio e que possam comprometer a imagem pública institucional do Instituto perante terceiros, (iv) realizar de atos prejudiciais ao Instituto por negligência quanto ao zelo exigido para os associados ou intencionalmente ou (v) reincidência de infração média.*

Oportunamente, com os ajustes, ainda ficou aprovada a inclusão de cláusula determinando que, na comprovação de dano ou prejuízo gerado à direitos do Instituto ou à sua imagem perante terceiros, o associado infrator será responsabilizado para compensação financeira a ser avaliada em juízo. Consequentemente, aprova-se a reforma do artigo 12º:

*Artigo 12º. Os associados não respondem, nem solidária e nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto, ficando esta responsabilidade integralmente a cargo da sua Direção Executiva. Em caso de comprovada conduta que gerou prejuízo ou dano ao Instituto, após avaliação da Assembleia e não havendo possibilidade de ressarcimento pela via amigável, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.*

Os ajustes aprovados e discutidos constam-se refletidos no Estatuto aprovado, presente no Anexo I desta Ata.

5.5. Mediante aprovação do Estatuto Social com seus ajustes necessários, bem como do ingresso de novos associados, o Presidente indica o último ponto-de-pauta da Ordem do Dia, qual seja, a Eleição de nova Diretoria. Esta pauta fez-se necessária considerando a renúncia do Sr. **CARLOS VANDERLEY SOARES** ao acúmulo de seu cargo de Diretor-Presidente com o de Administração e Finanças, em razão da impossibilidade, em algumas situações, de responder, simultaneamente, pelos atos de ambas as funções.

Portanto, os associados presentes aprovam a Renúncia do Sr. **CARLOS VANDERLEY SOARES**, já qualificado, conforme Carta apresentada e pedido formalizado em Assembleia. Foi aberto momento para manifestação quanto a eventual associado que possuísse desejo de se candidatar ao cargo, tendo ocorrido a indicação do associado recém-ingresso, Sr. **ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES**.

Por fim, aprovou-se pela unanimidade a eleição do Sr. **ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.314.020, expedida pelo PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 469.782.676-00, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, n.º 2552, apto 2001, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-092 para o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Instituto, a partir desta data e findando-se em 28 de agosto de 2025.

**Declaração de Desimpedimento.** O membro da Diretoria eleito e empossado, conforme consta do Termo de Posse lavrado (Anexo II), aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo impeditivo, e não têm interesse conflitante com o do Instituto.

Os associados presentes determinaram que o Cargo de Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação Tecnológica permanecerá em vacância até a realização da próxima Assembleia Geral.

5.6. **Outros assuntos.** Caminhando para o encerramento da Assembleia, o Presidente recordou a todos os presentes que, caso os associados ausentes, que não se manifestaram de qualquer forma desde a reativação do Instituto, não comparecerem em próxima assembleia a ser realizada, conforme previsão estatutária, serão excluídos do quadro de associados.

5.7. Por fim, conforme solicitação final feito pelo Presidente, registra-se a Homenagem formal ao Sr. José Faria Soares, associado fundador do Instituto e pai da associada Sra. Dagmar Dutra que veio a falecer. Registrado “in memoriam” a participação do Sr. José Faria Soares, a associada e filha do Sr. José, Sra. Dagmar agradeceu a homenagem prestada ao pai.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo qualquer manifestação, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

**Belo Horizonte/MG, 18 de setembro de 2023.**

**MESA:**

---

**CARLOS VANDERLEY SOARES**

Presidente da mesa

---

**MARIANA SALESSI CARVALHO**

Secretária da mesa

**ASSOCIADOS:**

---

**CARLOS VANDERLEY SOARES**

Associado

---

**SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**

Associada

---

**CÉSAR AUGUSTO LUZ**

Associado

---

**DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA**

Associada

---

**ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES**

Associado

---

**CICERO LUIZ CAMARGOS**

Associado

---

**ROBSON SILVA SANTOS**

Associado

---

**FELIPE TOLEDO ROCHA**

Associado

---

**ADALBERTO EURIPEDES DOS SANTOS**

Associado

---

**VITOR CARVALHO LARA**

Associado

---

**WIELAND SILBERSCHNEIDER**

Associado